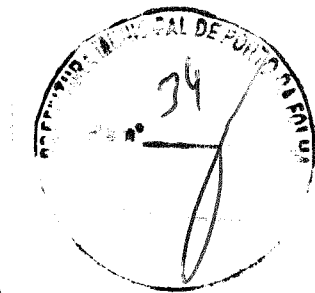




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 34 /2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA 86035522580 (REFRIAR), NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA 86035522580 (REFRIAR)**, localizada à Distrito: Povoado Bom Sucesso S/N, Bairro: Rural na cidade de Poço Redondo – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.238.970/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr. **JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA**, portador do CPF nº 860.355.225-80 e R.G nº 3.585.827-3 2ª VIA SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)** para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste erário publico, descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará pelo fornecimento dos itens abaixo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Serviço de desinstalação e instalação de condicionador de ar split, de 9.000 a 30.000 BTUs., Mudança de local de	SERVIÇO	15	400,00	R\$: 6.000,00

Creunice



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



	aparelho de ar condicionado, incluindo material e mão de obra.				
02.	Serviços de manutenção corretiva, incluindo assistência técnica nos equipamentos de ar condicionado tipo min central split piso/ teto/ parede ciclo frio, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto, baixo nível de ruído, tensão 220V/60Hz, capacidade nominal aproximada de 7.000 Btus/h a 30.000 Btus/h.	SERVIÇO	29	300,00	R\$: 8.700,00
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>	****	****	*****	RS: 14.700,00

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do material solicitado, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 2089 – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.
FONTE: 15001002, 16000000, 16210000.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES** - CPF nº. 040.623.775-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 12 de Maio de 2022.

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.775-19

**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Jefferson Fernando dos Santos Souza

JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA 86035522580 (REPRIAR)

CNPJ: 29.238.970/0001-01

JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOUZA

CPF nº 860.355.225-80

R.G nº 3.585.827-3 2ª VIA SSP/SE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Rezende CPF: 036.539.235-46

NOME: Jonilson dos Santos Filho CPF: 710.711.555-91